PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022

CONTRATO Nº 20230180

QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA E A EMPRESA ALIMENTOS JW EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA**, CNPJ-MF, Nº 30.360.053/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADENILSON JOSE DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., residente na RUA SANTA LUZIA 1058, portador do CPF nº 594.041.322-68 e do outro lado ALIMENTOS JW EIRELI-ME, CNPJ 28.157.393/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, N. 435, Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, CEP 68.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ALIMENTOS JW EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.157.393/0001-60, sediada na Rua Sete de Setembro, Nº. 435, Bairro Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, neste ato representada pelo Sr. Leudes Albuquerque de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Travessa Olívio Bahia, nº 423, Bairro Maranhense, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do RG nº. 501.845-1 SSP/PA e CPF nº. 800.047.762-91 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o parecer jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº. 032/2022, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. 096/2022, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº. 032/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **"**Aquisição de material de limpeza para atender as demandas do FUNDEB-Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica**".**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010285	ÁGUA SANITÁRIA DE 02 LITROS APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral.	UNIDADE	1.400,00	10,200	14.280,00
010287	ÁLCOOL ETÍLICO Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	700,00	8,450	5.915,00
010292	CESTO PARA LIXO COM TAMPA (100 LITROS) Telado e plástico resistente com capacidade de 100 litros com tampa.	UNIDADE	55,00	100,000	5.500,00
010293	DESINFETANTE DE 02 LITROS Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	1.400,00	12,300	17.220,00
010294	DESODORIZADOR DE AR	UNIDADE	700,00	19,300	13.510,00
010295	DETERGENTE Embalagem de 500 ml com várias fragrâncias. De boa qualidade.	UNIDADE	840,00	4,700	3.948,00
010296	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Em plástico e com cerdas de nylon. De boa qualidade.	UNIDADE	70,00	9,200	644,00
010297	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Com cabo em plástico e com suporte. De boa qualidade.	UNIDADE	175,00	18,200	3.185,00
010298	ESCOVÃO Com cerdas em plástico e com cabo para limpeza geral. De boa qualidade.	UNIDADE	142,00	24,000	3.408,00
010299	ESPONJA DE AÇO Pacote de 60 gramas. De boa qualidade.	PACOTE	560,00	5,900	3.304,00
010300	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA Dupla face para limpeza de utensílios. De boa qualidade.	UNIDADE	350,00	2,900	1.015,00
010301	FLANELA 100% algodão, com bainha. Tamanho 38x58cm. De boa qualidade.	UNIDADE	968,00	15,400	14.907,20
010302	GUARDANAPOS DE PAPEL Pacote com 100 unidades,Tam 24x24.	PACOTE	700,00	12,600	8.820,00
010303	INSETICIDA MATA TUDO DE 20 ML Frasco de 20 ml, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide.	UNIDADE	125,00	16,900	2.112,50
010304	INSETICIDA MATA TUDO 1 L Frasco de 1 litro, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide.	UNIDADE	156,00	134,000	20.904,00
010305	INSETICIDA PARA CUPIM DE 50 ML	UNIDADE	173,00	53,000	9.169,00
010306	INSETICIDA SPRAY Embalagem de 300 ml, sem cheiro.	UNIDADE	700,00	13,900	9.730,00
010307	LIMPA ALUMÍNIO Frasco de 500 ml. De boa qualidade.	UNIDADE	812,00	5,900	4.790,80
010308	LIMPA VIDRO Frasco de 500 ml. De boa qualidade.	UNIDADE	210,00	17,200	3.612,00
010310	LUSTRA MÓVEL Para polimento de madeira e móveis em geral. Embalagem de 200 ml.	UNIDADE	677,00	19,000	12.863,00
010311	LUVA LÁTEX PEQUENA Natural para uso geral. Embalagem com par.	UNIDADE	140,00	5,000	700,00
010312	LUVA LÁTEX MÉDIO Natural para uso geral. Embalagem com par.	UNIDADE	140,00	5,000	700,00
010313	LUVA LÁTEX GRANDE Natural para uso geral. Embalagem com par.	UNIDADE	140,00	5,000	700,00
010316	PÁ DE AÇO PARA LIXO COM CABO De aço com cabo longo.	UNIDADE	163,00	15,400	2.510,20
010317	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO Plástica com cabo longo. De boa qualidade.	UNIDADE	163,00	15,800	2.575,40
010319	PANO DE LIMPEZA-CHÃO Saco grande e em algodão cru.	UNIDADE	350,00	6,450	2.257,50
010320	PAPEL HIGIÊNICO Pacote com 4 unidades, branco neutro, medindo 30mx10cm,fls simples.	PACOTE	1.400,00	4,500	6.300,00
010321	DESODOR-PEDRA SANITÁRIA Desodorizante sólido para sanitário com ação contínua bacteriostática e aromatizante com no mínimo 25 gramas, contendo pedra sanitária arredondada e suporte plástico.	UNIDADE	1.400,00	8,200	11.480,00
010324	RODO DE PLÁSTICO MÉDIO Tamanho médio, Com Cabo Enroscavél, Com Borracha Dupla Macia.	UNIDADE	120,00	17,200	2.064,00
010325	RODO DE PLÁSTICO GRANDE Tamanho grande, Com Cabo Enroscavél, Com Borracha Dupla Macia.	UNIDADE	138,00	25,400	3.505,20
010326	SABÃO EM BARRA-UNIDADE Barra de 200 gramas e de boa qualidade.	UNIDADE	700,00	4,950	3.465,00
010327	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS Embalagem de 500 gramas. De boa qualidade.	UNIDADE	840,00	14,400	12.096,00
010328	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS				

PACOTE	700,00	12,400	8.680,00			
	Pacote com 10 unidades. De primeira qualidade.					
010329	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS	PACOTE	700,00	12,400	8.680,00	
	Pacote com 10 unidades.					
010330	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS	PACOTE	700,00	11,300	7.910,00	
	Pacote com 10 unidades.					
010331	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS	PACOTE	700,00	12,400	8.680,00	
	Pacote com 10 unidades.					
010332	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS	PACOTE	350,00	12,400	4.340,00	
	Pacote com 10 unidades.					
010334	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	235,00	25,400	5.969,00	
	Com fios de nylon e com cabo de madeira.					
010335	VASSOURA DE CIPÓ	UNIDADE	250,00	24,900	6.225,00	
	Com cabo e de boa qualidade.					
010336	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNIDADE	235,00	27,400	6.439,00	
	Com cabo para uso em calçadas.					
010337	CERA LÍQUIDA INCOLOR	UNIDADE	350,00	13,700	4.795,00	
	Embalagem de 1.000ml e incolor.					
010339	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS	UNIDADE	70,00	17,300	1.211,00	
	Telado e plástico resistente com capacidade de 10 litros com tampa.					
010340	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UNIDADE	190,00	19,900	3.781,00	
010341	SACO DE FIBRAS DE 60 KG	UNIDADE	70,00	8,400	588,00	
	100% Poliéster, capacidade para 60 Kg. De boa qualidade.					
010352	BALDE COM TAMPA DE PLÁSTICO DE 100 LITROS	UNIDADE	165,00	150,000	24.750,00	
	Plástico resistente.					
010673	PAPEL TOALHA EM ROLO	UNIDADE	350,00	9,300	3.255,00	
	Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm.Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
014163	BOMBA PARA VENENO DE 370ml	UNIDADE	60,00	16,900	1.014,00	
	Pulverizador.					
042710	SACO DE LIXO 300L	UNIDADE	140,00	12,400	1.736,00	
043161	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA-CAPACIDADE:60 LITROS	UNIDADE	136,00	123,000	16.728,00	
043230	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	350,00	15,900	5.565,00	
043268	ALCOOL GEL 70%.ANTISSÉPTICO.	UNIDADE	700,00	10,900	7.630,00	
	Embalagem de 1 litro.					
043269	CESTO PARA LIXO COM TAMPA(30LITROS)	UNIDADE	56,00	52,000	2.912,00	
043271	CESTO PARA LIXO COM TAMPA(60LITROS)	UNIDADE	55,00	110,000	6.050,00	
068344	ÓLEO LUSTRA MOVEIS	UNIDADE	350,00	10,300	3.605,00	
	Produto trdicional,para madeira, protege e limpa móveis, portas,janelas e objetos de madeira contra a ação do tempo. Embalagem contendo 200ml					
068345	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	UNIDADE	304,00	14,400	4.377,60	
	embalagem contendo 250ml e bastões					
081181	RODO CABO DE ALUMINIO 60CM	UNIDADE	73,00	120,000	8.760,00	
				VALOR	GLOBAL	R$
360.871,40						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. O FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará de 10 de maio de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: A Entrega será **"Parcelada"**, de acordo com as necessidades do FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA**.**

a) os materiais de limpeza, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega dos **materiais de limpeza** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Município de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos,

por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O valor total do presente contrato é de **R$** 360.871,40 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme está especificado na Cláusula II.
6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. JEORQUE RAMOS DA SILVA, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Exercício 2023 Atividade 0704.123610403.2.035 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22,
Exercício 2023 Atividade 0704.123650401.2.037 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, 10 de Maio de 2023

ADENILSON JOSE DOS REIS:59404132268
Assinado de forma digital por ADENILSON JOSE DOS REIS:59404132268

FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
CNPJ(MF) 30.360.053/0001-84
CONTRATANTE

ALIMENTOS JW LTDA:28157393000160
Assinado de forma digital por ALIMENTOS JW LTDA:28157393000160
Dados: 2023.05.10 16:02:55 -03'00'

ALIMENTOS JW EIRELI-ME
CNPJ 28.157.393/0001-60
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2._____